



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Município de Ernestina**

**Objeto da contratação: Contratação de Geólogo**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de Geólogo para estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS; Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço; apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular e Laudo final de conclusão do poço.

Justifica-se a contratação de geólogo para realizar um estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto onde será feito um poço tubular é fundamental, para a identificação de recursos identificando possíveis recursos hídricos, como aquíferos, e determinar a viabilidade de extração de água no local. Para a avaliação da composição geológica e estrutural do terreno, identificando possíveis obstáculos, como rochas, que possam afetar a perfuração do poço. Com base na geologia local, o geólogo pode recomendar a profundidade ideal para a perfuração do poço, maximizando a eficiência e a produtividade. Em resumo, contratar um geólogo para realizar um estudo prévio é essencial para garantir a segurança, eficiência e sustentabilidade do projeto de construção de um poço tubular.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.1 Da forma de prestação do serviço;**

- Elaboração do estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS;
- Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço;



- Apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular;
- Elaborar Laudo final de conclusão do poço.

## **2.3 Das obrigações da contratante;**

- Permitir condições de acesso ao local;
- Fornecer todas as informações, levantamento planialtimétricos, laudos e projetos já realizados e que possibilitem a realização das atividades que competem ao proponente.

## **2.4 Das obrigações da contratada;**

- Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Elaborar estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS;
- Apresentar registro fotográfico do local e entorno do futuro poço;
- Apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular solicitada no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT RS).
- Elaborar laudo final de conclusão do poço.

## **3. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega dos documentos técnicos e emissão da nota fiscal.

## **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de Geólogo para estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS; Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular e Laudo final de conclusão do poço.

Empresas
Sartori Serviços Geológicos CNPJ: 29.510.093/0001-86
Gineitis Geologia CNPJ: 07-909.406/0001-86
Infra-Geo - Engenharia Geotecnia Meio Ambiente CNPJ: 06.061.686/0001-07

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 23/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

Justifica-se essa pesquisa de preço pois são empresas que já disponibilizaram serviços para a prefeitura em construção e perfuração de poços anteriormente, sendo empresas de confiança e com técnicos responsáveis. Portanto, contratar um geólogo conhecido e que já realizou trabalhos anteriormente para a Prefeitura Municipal de Ernestina pode oferecer benefícios significativos em termos de confiabilidade, precisão, eficiência e colaboração

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.099,00

<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit (referência)</b>	<b>Valor Total (referência)</b>
Contratação de Geólogo para estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma N° 8/2000-CEGM-CREA RS; Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço; apresentar a autorização prévia para a	1	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

perfuração do poço tubular e Laudo final de conclusão do poço.			
--	--	--	--

**5.1** O valor estimado é conforme os três orçamentos disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Ernestina, para a contratação de Geólogo para estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS; Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço; apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular e Laudo final de conclusão do poço.

Empresas
Sartori Serviços Geológicos CNPJ: 29.510.093/0001-86
Gineitis Geologia CNPJ: 07-909.406/0001-86
Infra-Geo - Engenharia Geotecnia Meio Ambiente CNPJ: 06.061.686/0001-07

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Geólogo para estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação do poço, com respectiva ART para e preenchida de acordo com a Norma Nº 8/2000-CEGM-CREA RS; Registro fotográfico do local e entorno do futuro poço; apresentar a autorização prévia para a perfuração do poço tubular e Laudo final de conclusão do poço.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade dispensa** exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Bruno Darigo Altmann, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 06 de março de 2024.

*Kamilla Voigt*

Kamilla Voigt

Secretária de Gabinete

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

*Renato Becker*

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina